



MEMORANDO-CIRCULAR 5/2023 - REI-PRODI/REITORIA/IFG

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

Da: Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH e Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Para: Pró-Reitorias, Diretorias Gerais dos Câmpus, Diretoria Executiva e Chefia de Gabinete.

Assunto: PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO DOS SERVIDORES (PROCAP/IFG)

Prezados(as) Senhores(as),

1. A Resolução CONSUP/IFG nº 13, de 03 de setembro de 2015, aprovou o Regulamento do Programa de Apoio a Capacitação de Curta Duração dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (PROCAP/IFG), que trata da concessão de auxílio financeiro aos servidores do IFG para participarem de eventos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento alinhados com a Política de Gestão de Pessoas e com o Programa de Desenvolvimento de Pessoas.

2. Em função dos cortes e contingenciamentos orçamentários vivenciados nos últimos anos, a instituição ficou impossibilitada de aportar recursos a esse importante programa de capacitação e aperfeiçoamento. Entretanto, após a recomposição e planejamento orçamentários realizados, o IFG aportou para o exercício de 2023 o montante de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) a serem investidos no PROCAP, cuja distribuição, de acordo com a Resolução CONSUP/IFG nº 13/2015, ficou da seguinte forma:

UNIDADE	ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO
Águas Lindas	R\$ 10.000,00
Anápolis	R\$ 10.000,00
Aparecida de Goiânia	R\$ 10.000,00
Cidade de Goiás	R\$ 10.000,00
Formosa	R\$ 10.000,00
Goiânia	R\$ 24.000,00
Goiânia Oeste	R\$ 10.000,00
Inhumas	R\$ 10.000,00
Itumbiara	R\$ 10.000,00
Jataí	R\$ 16.000,00
Luziânia	R\$ 10.000,00
Senador Canedor	R\$ 10.000,00
Uruaçu	R\$ 10.000,00
Valparaíso	R\$ 10.000,00
Reitoria	R\$ 30.000,00
TOTAL - R\$	R\$ 190.000,00

3. Destaca-se, ainda, que o valor máximo para cada solicitação, por servidor, será de até R\$ 2.000,00,00 (dois mil reais) e o valor diário, para fins de cálculo dos gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, será de R\$ 300,90 (trezentos reais e noventa centavos).

4. A execução dos recursos e respectivos pagamentos das solicitações, dentro dos limites orçamentários informados, serão realizados pela Pró-Reitoria de Administração a medida que forem solicitados pelos 14 Câmpus e Reitoria, de acordo com a quantidade de servidores em exercício em cada Câmpus/Reitoria, conforme está estabelecido no Regulamento supracitado.

5. Desta forma, é possível empregar recursos do PROCAP/IFG com objetivo de promover o auxílio financeiro aos servidores

do IFG para participarem de eventos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento alinhados com a Política de Gestão de Pessoas e com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores do quadro permanente do IFG no 2º semestre de 2023.

6. Conforme estabelecido pela Resolução CONSUP/IFG de Nº 013, de 03 de setembro de 2015. O PROCAP não contemplará a participação de servidores em eventos científicos e tecnológicos, de âmbito nacional ou internacional.

6. Ressaltamos que a solicitação de auxílio financeiro para participação em cursos deverá ser formalizada pelo próprio servidor endereçada à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (CRHAS) do Câmpus no qual o servidor encontra-se em exercício ou à Coordenação de Assistência ao Servidor (CAS), no caso dos servidores em exercício na Reitoria, por meio de processo aberto no sistema SUAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e que as solicitações deverão ser analisadas de acordo com o Capítulo V da Resolução CONSUP/IFG nº 13/2015.

7. De acordo com o artigo 20 da Resolução CONSUP/IFG nº 13/2015 os responsáveis pelas análises dos processos, quando da necessidade de indeferir processos em função dos limites de recursos disponíveis, deverão levar em consideração o planejamento do Câmpus, a importância do curso para a Administração, o impacto do curso no ambiente organizacional, a dificuldade de oferta do curso em outra oportunidade e a quantidade de vezes que um mesmo servidor já recebeu recursos do PROCAP. Persistindo o impasse, sugere-se que deva ser considerado o tempo de serviço/idade dos requerentes, privilegiando o servidor mais antigo e na sequência o de maior idade.

8. Os Câmpus, através do Conselho de Câmpus, em diálogo com CIS e a CPPD, poderão definir métodos de avaliação para as situações onde houver maior número de candidatos do que recursos disponíveis.

9. Caso ocorra a descentralização de novos recursos para o IFG durante o ano de 2023 a PROAD/PRODIRH poderão complementar a informação ora enviada, ampliando o volume de recursos de cada unidade.

10. Ressaltamos ainda que algumas ações de capacitação promovidas pela Reitoria com o objetivo de atender às demandas dos Câmpus poderão ter seus custos de locomoção/hospedagem custeadas pelo PROCAP a partir das solicitações dos servidores.

11. Encaminhamos anexo a este Memorando o fluxo processual de solicitação do PROCAP.

12. Sem mais para o momento, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos e a Pró-Reitoria de Administração se encontram à disposição para mais esclarecimentos e informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SANDRA ABADIA FERREIRA

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional e Recursos
Humanos

(assinado eletronicamente)

DIEGO SILVA XAVIER

Pró-Reitor de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Silva Xavier, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROAD**, em 24/08/2023 17:55:57.
- **Sandra Abadia Ferreira, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PRODI**, em 24/08/2023 17:54:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 445442

Código de Autenticação: e581f4b33c



(62) 3612-2258 (ramal: 2258)